

CADASTRO NO SIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, residente nesta Cidade de Cruz das Almas – Bahia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, o Sr. **EDSON JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, domiciliado neste Município e pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GEISA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, casada, domiciliada neste Município de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 22.491.677/0001-02, situada à Estrada das Barreiras, nº 256-E, Loja 01, Edf. Marileide Leal, Barreiras, Salvador – Ba, CEP: 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. (a) **JOCEMAR LEAL SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 08.5672.225-45 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 018.909.625-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo em conformidade com o Contrato Nº 613/2024, conforme Processo Administrativo nº 470/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção, reformas, ampliações, manutenções, adaptações e adequações das unidades educacionais ANEXO FELIPE TEIXEIRA, CASA DA MERENDA, CENDEC, CENTRO PEDAGÓGICO, CARMELITO BARBOSA ALVES, RECANTO FELIZ, CRECHE ALEXANDRINA JOAQUINA, CRECHE MARIA ALVES DIAS COSTA VILAREJO, CRECHE MARIA ANTÔNIA, CRECHE MARIA BORBA PAMPONET, CRECHE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, CRECHE MARIA CONCEIÇÃO M. MACHADO, CRECHE MARIA GARCIA, CRECHE MARINALVA VILAS BOAS, CRECHE PADRE JULIÃO, CRECHE DO ARAÇÁ, ESCOLA BATISTA, ESCOLA CLEMENTE MARIANI, ESCOLA JOÃO BATISTA JUNIOR, ESCOLA JOÃO MEDEIROS, ESCOLA LOURIVAL SANTOS, COLÉGIO DA EMBIRA, ESCOLA TADEU FRANÇA, CRECHE DO COMBÊ, COLÉGIO FRANCISCO JOSÉ BARBOSA, BIBLIOTECA MUNICIPAL CARMELITO BARBOSA, ESCOLA DO CADETE E ESCOLA 29 DE JULHO, no município de Cruz das Almas/BA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes da Concorrência Pública nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 02(dois) meses, o Contrato Nº 613/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Jocemar Leal

27

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

- **12.122.0002.2021** - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
- **12.361.0005.1013** - MELHORIAS E EXPANSÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 1
- **2.365.0005.1011** - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL – CRECHE;
- **12.365.0005.1012** - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA;

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1302 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0017.1017 - MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte FME:

- **1500.1001** Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%¹
- **540.0000** Trans. do FUNDEB – Impostos e Trans. de Impostos. (30%)
- **1541.0000** Trans. do FUNDEB – Complemento da União – VAAF - (30%)
- **1542.0000** Trans. do FUNDEB – Complemento da União – VAAT - (30%)
- **1550** – Transferência do Salário-Educação

Fonte ADM: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fazer jus ao recebimento dos valores dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente a documentação comprobatória da execução do serviço bem como a guia e comprovantes de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Parágrafo Único - A contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais, trabalhistas e contábeis, especialmente, os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requeridos pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original e aditivos anteriores que não conflitem com este termo.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

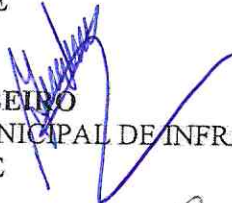
Cruz das Almas-Bahia, 17 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
CONTRATANTE



GEISA NOVAES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE



EDSON JOSÉ RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERVENIENTE



PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
JOCEMAR LEAL SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

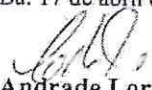

070.130.155-02

147785305-87

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 17 de abril de 2025.



João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772